



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS
GESTÃO 2020

CONTRATO N° 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 012/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS E DE OUTRO COMO CONTRATADA, PORTUGAL COMÉRIO DE VEÍCULOS LTDA.

A Câmara Municipal de Figueirópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Figueirópolis, Estado do Tocantins, à AV. Bernardo Sayão N° 1.445, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.152.996/0001-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo vereador presidente Sr. **TAKASSIO DIAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG n° 855.401, SSP-TO inscrito no CPF/MF n° 014.290.011-78, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis TO, abaixo assinado e a empresa **PORTUGAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede e foro na Av. 07 de setembro, s/n°, Qd. 07, Lt. 15, Setor Cavalcante, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 26.701.279/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **FREDERICO ALVES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Gurupi - TO, portador da Cédula de Identidade n° 437.668 SSP/TO, CPF n° 937.990.471-15 resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH ZERO QUILOMETRO, ANO MODELO MÍNIMO 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA).**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial n° 001/2020**, conforme Processo Licitatório parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

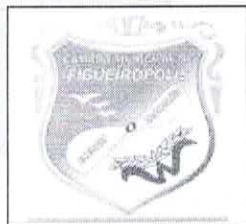
CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial N° 001/2020**, conforme edital constante do



222

Fls



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS
GESTÃO 2020

Processo Licitatório, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento veículo objeto deste pregão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a Câmara Municipal de Figueirópolis mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega do veículo de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade do veículo adquirido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar o objeto deste contrato a aquisição do veículo, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar a Câmara Municipal de Figueirópolis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento do veículo objeto deste contrato, o preço total de **R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**.

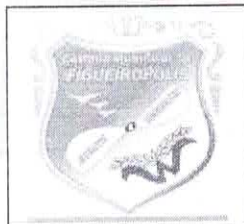
CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

- a) A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação **mediante solicitação** devidamente emitida pela Câmara Municipal de Figueirópolis, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/serviço/nota de empenho, pelo órgão competente.
- b) O *veículo* deverá ser entregue no endereço citado no item 2.1 do edital, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Câmara Municipal de Figueirópolis.
- c) Homologada a licitação será (ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do bem adjudicado deverá(ão)



228
Fls



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS
GESTÃO 2020

protocolizar perante a Câmara Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), através de depósito bancário na instituição bancária, agência, localidade e conta corrente da contratada, indicada em sua proposta de preços, e será efetuado após a entrega do veículo, devidamente atestado pelo funcionário do setor responsável pelo recebimento;

O pagamento será efetuado no ato da entrega do veículo, com recursos da Câmara Municipal, após o implemento de condições e de acordo com o fornecimento do *veículo*, estipulado na proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, devendo ser atestado o recebimento do mesmo pelo responsável do setor competente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

d) Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.2, do edital, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da Câmara Municipal de Figueirópolis, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

PROGRAMA: 01.031.0001.2.001- MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - 3.3.90.52
- Equip. e Material Permanente

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA

O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue em local previamente combinado com a Câmara Municipal de Figueirópolis, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

O prazo da garantia do veículo e equipamentos/acessórios serão aqueles constantes do manual do fabricante ou de no mínimo 03(três) anos, a partir da data da entrega no local indicado pela administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá a Câmara Municipal de Figueirópolis rejeitar, o veículo caso a **CONTRATADA** realizar a entrega fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.



224
Fls



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS
GESTÃO 2020

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Figueirópolis;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2,15.3,15.6, 15.7 e 15.8 do **Pregão Presencial nº 001/2020**, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é a partir da adjudicação/homologação por parte do Gestor *Câmara Municipal de Figueirópolis*, até o término da garantia do veículo licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO


A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

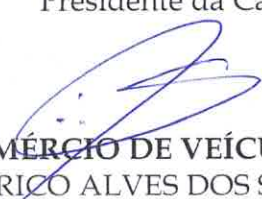
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Figueirópolis - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Figueirópolis - TO, 10 de dezembro de 2020.


TAKASSIO DIAS DA SILVA
Presidente da Câmara


PORTUGAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - Contratada
FREDERICO ALVES DOS SANTOS FILHO
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:1- _____ 2- _____

CPF nº

CPF nº